

EMENDA N° - PLEN
(ao PLC nº 151, de 2015)

Suprime-se o art. 1º do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 151, de 2015, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 151, de 2015, apenas repete a ementa da proposição em testilha, no sentido de que o projeto regulamenta a profissão de podólogo.

Não ostenta, portanto, qualquer carga normativa, tampouco comando dirigido aos destinatários da norma.

Sua manutenção no texto do projeto em foco é, assim, desnecessária, motivo pelo qual a presente emenda visa à sua supressão do texto do PLC nº 151, de 2015.

Trata-se de emenda de redação, cujo acolhimento não altera o conteúdo da proposição analisada por este Parlamento.

Espera-se contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/22870.17984-50